



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (0xx34) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

1
- - - 00 : 9

LEI N.º 385/2000

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ A DOAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA À IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS

O povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Igreja Evangélica Assembléia de Deus, o imóvel de sua propriedade designados pelos lotes n.ºs 08,09 e 10, da quadra 04 do Setor Integração, num total de 1.179,61 m², com as seguintes limitações e descrições:

QUADRA 04

LOTE 08:

Pela frente com a Rua Osvaldo Franceschi.....	12,00m
Pela direita com o Lote 07.....	30,00m
Pela esquerda com o Lote 09 e 10.....	30,00m
Pelo fundo com o Lote 14.....	12,00m
Área do lote 08	360,00m²

LOTE 09:

Pela frente com a Rua José Guerino.....	16,52m
Pela direita com a Rua Osvaldo Franceschi.....	20,00m
Pela esquerda com o Lote 10.....	26,92m
Pelo fundo com o Lote 08....	15,00m
Área do lote 09	351,95m²

WILMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (0xx34) 284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

0020

LOTE 10:

Pela frente com a Rua José Guerino.....	17,13m
Pela direita com o Lote 09	26,92m
Pela esquerda com os Lotes 11 e 13	35,43m
Pelo fundo com o Lote 08	15,00m
Área do lote 10	467,66m ²

Art. 2º - A donatária terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da aprovação desta Lei para conclusão da obra a ser executada conforme projeto apresentado.

Art. 3º - No caso de descumprimento do prazo estabelecido, o imóvel reverterá ao Patrimônio Público Municipal automaticamente, no primeiro dia após o vencimento.

Art. 4º - A transferência em definitivo do imóvel descrito no artigo primeiro, à donatária, só se efetivará após a conclusão total da obra prevista no projeto apresentado.

Art. 5º - As despesas com matrícula, escrituração, registro, impostos, e outras, correrão por conta da donatária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Araporã, 04 de Abril de 2000.

WILMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal